

BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA



UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. José Juliano Cedaro
Vice-Reitor

Me. Ivanda Soares da Silva
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Me. Edson Carlos Fróes de Araújo
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.^a Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Me. Carlos Luis Ferreira Da Silva
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº 13/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999055872.000087/2019-06
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE MEDICINA - PORTO VELHO
ASSUNTO: Concurso Público Docente - Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Coletiva

Senhora Presidente da Câmara de Graduação ,

Juntada a este processo, encontra-se, até o momento, a seguinte documentação:

I. RELATÓRIO

- Despacho DEPMED-PVH, assinado por Jose Odair Ferrari, Chefe de Departamento (SEI nº 0245151);
- Informação sobre o Concurso para o Departamento de Medicina (SEI nº 0245152);
- Portaria nº 631, de 12 de agosto de 2019, de vacância por posse em outro cargo inacumulável, o Cargo Efetivo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 928007 (SEI nº 0246438);
- Portaria nº 702, de 18 de setembro de 2018, de exoneração, a pedido referente ao código de vaga nº 025890 (SEI nº 0246449);
- Resolução 536/2017/CONSEA/UNIR, que "Normatiza concurso público para contratação de docentes e Revoga a Resolução 501/CONSEA", (SEI nº 0246460);
- Despacho da coordenadoria de ingresso e carreira de docentes (CICD), assinado por Caroline Almeida De Andrade, Coordenadora (SEI nº 0246554);
- Ata de Reunião Ordinária do CONDEP/DEPMED-PVH de 24.09.2019 com Deliberação a favor do concurso e distribuição das vagas (SEI nº 0246611);
- Despacho DEPMED-PVH, assinado por Jose Odair Ferrari, Chefe de Departamento (SEI nº 0246732);
- Despacho Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPEAQ), assinado por Carlos Luis Ferreira da Silva, Pró-Reitor (SEI nº 0247067);
- Despacho Diretoria de Pós-Graduação (DPG), assinado por Cleuson Jansen Hermínio Pereira, Diretor de Pós-Graduação (SEI nº 0247321);
- Parecer 288/2019/CPG/DPG/PROPEAQ/UNIR emitido pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), assinado por Alan de Souza Prazeres, Diretor de Pós-graduação Substituto e Prof. Carlos Luis Ferreira Da Silva, Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa (SEI nº 0316630);
- Despacho SECONS, assinado por Leonardo Fernandes Farias de Moraes, Secretário dos Conselhos Superiores Substituto (SEI nº 0321350);
- Despacho CamGR, assinado por Jonas Cardoso, Presidente (SEI nº 0344032);
- Despacho SECONS, assinado por Leonardo Fernandes Farias de Moraes, Técnico Administrativo (SEI nº 0345247);
- Despacho CamGR, assinado por Fernanda Bay Hurtado, Conselheira (SEI nº 0394667);
- Despacho SECONS, assinado por Juraci Magalhaes Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores (SEI nº 0395503);
- Despacho Diretoria de Pós-Graduação (DPG), assinado por Cleuson Jansen Hermínio Pereira, Diretor de Pós-Graduação (SEI nº 0395722);

- Despacho Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), assinado por Alan de Souza Prazeres, Coordenador (SEI nº 0395781);
- Despacho Diretoria de Pós-Graduação (DPG), assinado por Cleuson Jansen Hermínio Pereira, Diretor de Pós-Graduação (SEI nº 0395955);
- Despacho SECONS, assinado por Juraci Magalhaes Rodrigues, Secretário dos Conselhos Superiores (SEI nº 0398745).

II. FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar os editais de Concurso anteriores para professores efetivos abertos com vagas para o Curso de Medicina, nos deparamos com o seguinte cenário:

- EDITAL Nº 01/GR/UNIR/2019 Processo nº 999119612.000004/2018-31, a titulação na área de Medicina I; Medicina II ; Medicina III foi de graduação (T-20)
- EDITAL Nº 02/GR/UNIR/2018, de 27 de março de 2018, a titulação na área de Medicina (400100006) Medicina I, II e III [Ginecologia e Obstetrícia (40101150)] foi de especialista (T-20);
- EDITAL Nº 03/2017/GR/UNIR, de 11 de julho de 2017, a titulação na área de Medicina (400100006) Medicina I, II e III [Ginecologia e Obstetrícia (40101150)] foi de especialista (T-20);
- EDITAL Nº 03/2016/GR/UNIR, de 16 de agosto de 2016, a titulação na área de Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Cirurgia (40102009)] foi de especialista (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Urgência e Emergência] foi de graduação (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Medicina de Família] foi de graduação (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Ginecologia e Obstetrícia (40101150)] foi de especialista (T-20);
- EDITAL Nº 012/2015/GR/UNIR, de 06 de outubro de 2015, a titulação na área de Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Pediatria (40101088)] foi de especialização na área (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Ginecologia e Obstetrícia (40101150)] foi de especialização na área (T-20);
- EDITAL Nº 003/2015/GR/UNIR, de 20 de março de 2015, a titulação na área de Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Clínica Médica 3 (40101002)] foi de especialização na área (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Doenças Infecto Parasitárias (40101096)], foi de especialização na área (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Ginecologia e Obstetrícia (40101150)] foi de especialização na área (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III foi de Graduação na área (T-20); Medicina (400100006) - (Medicina I, II e III) [Imagem 6 (40106004)] foi de especialização na área (T-20); Medicina (400100006) - Medicina I, II e III [Pediatria (40101088)] foi de especialização na área (T-20).

Ainda considerando:

- a Lei 12.772/2012/2012 e alterações através por meio da Lei 12.863/2013;
- a Resolução 536/2017/CONSEA/UNIR onde é previsto que o título exigido para professor do ensino superior e na UNIR deve ser de doutor, e somente, em não havendo inscritos, é que deve ser aberto para mestre e permanecendo sem inscritos poderá ser aceito especialistas etc., salvo quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.
- o Despacho DEPMED-PVH (SEI nº 0246732) no qual o Chefe do Departamento de Medicina prof. José Odair Ferrari justifica tal solicitação devido ao fato de não haver mestrado e/ou doutorado Área de Medicina I, II ou III em Saúde da Família com Residência neste Estado.

Posteriormente foi realizada pesquisa na Plataforma Sucupira em Cursos Reconhecidos em cada estado da Região Norte, resultado no quadro abaixo:

**Número de Programas de Pós-Graduação na Área Recomendados pela
CAPES na Região Norte**

Estado	Mestrado Acadêmico	Mestrado Profissional	Doutorado Acadêmico	Doutorado Profissional
Medicina I				
Acre	2			
Amapá				
Amazonas		1		
Pará	1	1	1	
Roraima				
Rondônia				
Tocantins				
Medicina II				
Acre	1			
Amapá				
Amazonas	3	1		
Pará	1	1	1	
Roraima				
Rondônia				
Tocantins				

Medicina III				
Acre				
Amapá				
Amazonas		1		
Pará		1		
Roraima				
Rondônia				
Tocantins				

Com base no quadro acima e os fatores supra demonstrados é possível verificar que a Região Norte está localizada em área de grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor e mestre nas áreas de Medicina I, II e III, sendo assim, plenamente admissível a solicitação de abertura de vagas para docente com título inferior à de doutor.

Ainda conforme Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Art. 8º:

§3º A IFE poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pelo título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada de seu Conselho Superior.

Por fim de acordo com o art. 2º da Resolução 536/2017/CONSEA/UNIR, a Câmara de Graduação deverá deliberar em grau terminativo sobre a solicitação da unidade, considerando os motivos expostos.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto sou de PARECER FAVORÁVEL a abertura de concurso a título de GRADUAÇÃO para 02 (duas) vagas para Saúde Coletiva e 01 (uma) vaga para a área de Ginecologia e Obstetrícia conforme consta no documento com Informações sobre o Concurso para o Departamento de Medicina (SEI nº 0245152).

À consideração superior.

Prof.ª Dr.ª Fernanda Bay Hurtado
Conselheira CGR/CONSEA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA BAY HURTADO, Conselheiro(a)**, em 01/04/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0399522** e o código CRC **A3E1C7CF**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999055872.000087/2019-06

Interessado: Departamento Acadêmico de Medicina - Porto Velho

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior Acadêmico- CONSEA</p>	
Parecer: 13/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR	A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Assunto: Concurso Público Docente - Ginecologia e Obstetrícia e Saúde Coletiva	
Relator (a): Conselheira Fernanda Bay Hurtado	

Decisão:

Na 182ª sessão ordinária, em 07-04-2020, por unanimidade a câmara acompanha o parecer em tela, cuja relator(a) é favorável à aprovação da matéria.

CONSELHEIRA MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES
Câmara de Graduação - CAMGR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO GOMES TORRES, Presidente**, em 09/04/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0404743** e o código CRC **D0A1279F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

HOMOLOGO o Parecer de nº
13/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0399522) e Despacho Decisório
de nº 7/2020/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (documento 0404743), contidos no
processo de nº 999055872.000087/2019-06.



Documento assinado eletronicamente por **ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT, Presidente**, em
15/04/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0405407 e o código CRC **E109670F**.